

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:	2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual e Justificativa de alteração do PCA:	3
3. Requisitos da Contratação:	4
4. Quantidades:	6
5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:	7
Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:	10
6. Descrição do Restante da Solução, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:	11
7. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:	11
8. Contratações Correlatas ou Interdependentes:	12
9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:	12
10. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:	13
11. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:	14
12. Análise de Riscos	15
13. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021	16
14. Posicionamento Conclusivo:	16

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade demandante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Área solicitante: Diretoria de Infraestrutura Física

Responsável pela elaboração: Wanderson Magalhães Leite - Oficial Administrativo -
Matrícula: 1352-8

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR).

1.2. **Objeto:** Aquisição de papel sulfite A4, branco, dimensões 210 x 297 mm, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

1.3. A Administração possui a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, as quais demandam a utilização contínua de papel sulfite A4 para impressão, reprodução, instrução, tramitação e arquivamento de documentos, processos administrativos, relatórios, correspondências oficiais, comunicações internas e demais expedientes necessários ao regular funcionamento da Fundação.

1.4. Considerando a natureza contínua das atividades administrativas desenvolvidas pela FUTEL, verifica-se que a ausência de planejamento adequado para reposição e disponibilização do material necessário pode comprometer a regular execução dos serviços, ocasionando prejuízos ao fluxo documental, à tramitação de processos administrativos, à comunicação interna e à eficiência das atividades prestadas pela Fundação.

1.5. Nesse contexto, a necessidade administrativa decorre da importância de garantir a disponibilidade contínua de papel sulfite A4, material de consumo indispensável à execução das rotinas administrativas e operacionais desenvolvidas pelos setores da Fundação, prevenindo a interrupção dos serviços e assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais da FUTEL.

1.6. Dessa forma, a aquisição de papel sulfite A4, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em pacote/resma com 500 folhas, apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento das demandas identificadas, considerando sua essencialidade para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação.

1.7. Adicionalmente, a utilização desse material possibilita maior agilidade, eficiência e regularidade na execução dos procedimentos administrativos, contribuindo para a adequada instrução de processos, emissão de documentos, elaboração de relatórios, comunicações oficiais e demais atividades necessárias ao funcionamento dos setores administrados pela Fundação.

1.8. Por fim, a solução proposta mostra-se alinhada às diretrizes de planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo apta a atender de forma adequada às demandas institucionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual e Justificativa de alteração do PCA:

2.1. O quadro abaixo explicita a situação dos itens pretendidos quanto à sua inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, evidenciando o respectivo enquadramento no planejamento institucional da Administração, em observância às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e da Lei nº 14.133/2021.

ÍTEM	OBJETO	CÓDIGO	PCA
01	Papel sulfite A4, cor branca, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , acondicionado em pacote/resma com 500 folhas.	1015502	Item previsto no PCA: Id PCA no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia/FUTEL: https://www.uberlandia.mg.gov.br/pr-eiteitura/orgaos-municipais/futel/plano-de-contratacao-anual/

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Os requisitos a seguir estabelecem as características mínimas e indispensáveis da solução a ser contratada, com a finalidade de atender adequadamente à necessidade identificada, assegurar a padronização mínima da contratação e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

3.1.1. O papel sulfite A4 a ser adquirido deverá ser adequado à utilização contínua nas atividades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, apresentando qualidade compatível com o desempenho esperado em impressoras, copiadoras e equipamentos multifuncionais, bem como características que assegurem boa impressão, manuseio, arquivamento e regular utilização nas rotinas documentais da Fundação.

3.1.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023, considerando tratar-se de bem comum, com especificações usuais de mercado e ampla competitividade.

3.1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usualmente disponíveis no mercado, devendo atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.4. Como medida de mitigação de riscos relacionados à qualidade do material, poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes, quando necessário, para verificação das características e especificações do item ofertado.

3.1.5. Tal exigência tem por objetivo assegurar que o material esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresente desempenho compatível com as necessidades administrativas da Fundação e atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos, garantindo a adequação da solução a ser contratada.

3.1.6. As especificações técnicas detalhadas, os critérios objetivos de aceitação, os parâmetros mínimos de qualidade e os procedimentos de verificação da conformidade do material serão definidos no Termo de Referência.

3.2. Requisitos Mínimos da Contratação:

3.2.1. O papel sulfite A4 a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, consideradas indispensáveis para o adequado desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais executadas nas unidades administradas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

3.2.2. Especificações mínimas:

A) O material deverá ser novo, sem uso anterior e entregue em perfeitas condições de utilização;

B) O papel deverá ser do tipo sulfite, cor branca, formato A4, com dimensões de 210 x 297 mm;

C) O papel deverá possuir gramatura de 75 g/m², compatível com uso em impressoras, copiadoras e equipamentos multifuncionais;

D) O material deverá ser acondicionado em resmas/pacotes com 500 folhas cada;

E) Cada caixa deverá conter 10 resmas/pacotes de 500 folhas, totalizando 5.000 folhas por caixa;

F) As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de umidade, rasgos, amassamentos, manchas ou quaisquer avarias que possam comprometer a qualidade, o armazenamento ou a utilização do material;

G) O papel deverá apresentar qualidade compatível com impressão, reprodução, escrita, arquivamento e manuseio em rotinas administrativas;

H) O material deverá atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, quando houver.

3.2.3. Requisitos complementares:

A) Compatibilidade do material com as atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Administração;

B) Adequação ao uso contínuo pelos setores administrativos e operacionais da Fundação;

C) Fornecimento em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

D) Garantia de qualidade e regularidade no fornecimento do material;

E) Substituição, às expensas da contratada, dos itens que apresentarem defeitos, avarias, umidade, rasgos, manchas, amassamentos ou desconformidade com as especificações exigidas;

F) Garantia mínima legal aplicável aos produtos fornecidos.

3.2.4. Observação técnica:

3.2.4.1. As especificações acima foram definidas com base nas necessidades administrativas e operacionais da Administração, sendo estabelecidas como parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se materiais com características equivalentes ou superiores, de forma a assegurar a ampla competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.2. A definição dos requisitos técnicos considerou a necessidade de utilização de material adequado às rotinas documentais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, buscando garantir maior eficiência na instrução de processos, impressão, reprodução, tramitação e arquivamento de documentos, bem como a racionalização dos procedimentos administrativos.

3.3. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração?

3.3.1. O fornecimento do material objeto da contratação ocorrerá de forma integral e em entrega única, conforme quantitativo e especificações estabelecidos no Termo de Referência, observados os prazos definidos pela Administração para entrega e recebimento do item.

3.3.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de papel sulfite A4, e a possibilidade de fornecimento imediato e integral do material, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, tais como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Quantidades:

4.1. As quantidades de papel sulfite A4 foram estimadas com base nas necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, considerando a demanda dos setores responsáveis pela

instrução, impressão, reprodução, tramitação e arquivamento de documentos, processos administrativos, relatórios, comunicações internas e demais expedientes necessários ao regular funcionamento da Fundação.

4.2. Para definição dos quantitativos estimados, foram considerados a necessidade de reposição do estoque de material de consumo, a utilização contínua do papel sulfite nas rotinas administrativas e a previsão de atendimento das demandas internas da Fundação.

4.3. Os quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter definido e foram consolidados com base em critérios de razoabilidade e necessidade administrativa, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas institucionais da Fundação.

4.4. O fornecimento do material ocorrerá de forma integral e em entrega única, conforme quantitativo e especificações definidos no Termo de Referência, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

4.5. Segue abaixo a descrição do item, suas especificações e o quantitativo estimado para atendimento das necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

ÍTEM	OBJETO	UND	QTDE
01	Papel sulfite A4, cor branca, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em pacote/resma com 500 folhas.	PCT	500

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:

5.1. Para atendimento à demanda identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprimento das necessidades relacionadas às atividades administrativas, operacionais e institucionais

desenvolvidas nas unidades administradas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

5.1.1. Verificou-se a existência de ampla disponibilidade de fornecedores especializados no fornecimento de papel sulfite A4, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em pacote/resma com 500 folhas, com especificações compatíveis com as necessidades administrativas da Administração e padrões usuais de mercado.

5.1.2. Foram analisadas, de forma comparativa, as seguintes alternativas:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Não aquisição do material	Continuidade das atividades utilizando apenas o material remanescente em estoque.	Ausência de investimento imediato.	Risco de desabastecimento; comprometimento das atividades administrativas; prejuízo ao fluxo documental, à impressão, reprodução, tramitação e arquivamento de documentos.	Descartada
Aquisição eventual e individualizada	Aquisição pontual do material conforme surgimento das demandas.	Menor aquisição imediata.	Maior risco de descontinuidade; perda de economicidade; dificuldade de planejamento; possibilidade de aquisição com preços menos vantajosos.	Descartada
Aquisição planejada do material por meio de procedimento licitatório	Aquisição integral do papel sulfite A4 necessário ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da Administração.	Maior eficiência administrativa; padronização do material; previsibilidade de abastecimento; economicidade; melhor planejamento das atividades internas.	Necessidade de planejamento prévio e disponibilidade orçamentária.	Alternativa escolhida

5.1.3. Diante da análise realizada, concluiu-se que a aquisição planejada de papel sulfite A4 apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais, a adequada

instrução e tramitação de documentos e a eficiência na execução dos procedimentos internos desenvolvidos pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Escolha da Solução

5.2. A aquisição de papel sulfite A4 configura-se como solução técnica e administrativamente adequada para atendimento das necessidades identificadas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais, assegurar a disponibilidade de material indispensável à impressão, reprodução, instrução e tramitação de documentos e promover o adequado funcionamento das rotinas internas desenvolvidas pela Fundação.

5.2.1. Com a disponibilização do material, será possível:

(i) assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais;

(ii) garantir melhores condições para a instrução, impressão, reprodução, tramitação e arquivamento de documentos utilizados pela FUTEL;

(iii) proporcionar maior agilidade na execução dos procedimentos internos e no atendimento das demandas dos setores da Fundação;

(iv) reduzir riscos de interrupção das atividades administrativas em razão da indisponibilidade de material essencial;

(v) promover maior organização e previsibilidade no atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração;

(vi) assegurar condições adequadas de funcionamento, continuidade e regularidade das atividades institucionais sob responsabilidade da Fundação.

5.2.2. Dessa forma, a contratação atende de maneira direta às necessidades levantadas, constituindo medida adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas, aprimorar a eficiência dos procedimentos internos e assegurar o adequado funcionamento dos serviços institucionais desenvolvidos pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

5.3. O valor estimado do item será detalhado no Termo de Referência e em seus anexos, acompanhado da pesquisa de preços realizada exclusivamente por meio do Sistema Banco de Preços, utilizando como referência contratações públicas similares compatíveis com o objeto da presente contratação, referente ao fornecimento de papel sulfite A4, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em pacote/resma com 500 folhas.

5.3.1. A metodologia adotada assegura transparência, padronização e economicidade, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo que a estimativa reflita valores compatíveis com os praticados no mercado público.

5.4. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais), considerando o quantitativo estimado de 500 pacotes/resmas de papel sulfite A4 para atendimento das necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

5.4.1. Os parâmetros obtidos servem de referência para a Administração na definição da proposta mais vantajosa, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade de preços e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com o Decreto Municipal nº 20.154/2023 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.5. Foi utilizada como parâmetro para formação do valor estimado a média dos valores válidos coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, considerando a natureza comum do item, sua ampla disponibilidade no mercado e as variações moderadas de preços verificadas, de modo a evitar preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5.6. O orçamento estimado será divulgado de forma aberta, por se tratar de parâmetro econômico relevante aos licitantes e por se mostrar adequado à presente contratação. A publicidade do valor estimado tende a ampliar a competitividade do certame, estimulando a participação de um maior número de fornecedores, ao permitir a prévia avaliação da viabilidade das propostas, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6.1. Ressalva-se que eventuais adequações poderão ser realizadas conforme as especificidades do processo licitatório e a necessidade de ajustes técnicos ou orçamentários supervenientes.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. Descrição do Restante da Solução, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

Descrição do Restante da Solução

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

6.2. A presente contratação não exige assistência técnica contínua nem manutenção preventiva periódica obrigatória, tratando-se de aquisição de papel sulfite A4, de natureza comum e utilização direta nas atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração, sendo suficiente a aplicação das garantias legais e contratuais relativas a vícios, defeitos, avarias ou desconformidades do material fornecido.

6.2.1. A contratada deverá assegurar a substituição do material que apresentar defeitos de fabricação, avarias, sinais de umidade, rasgos, manchas, amassamentos, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação de uso, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

7.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da presente contratação considerou a expectativa de consumo, as condições praticadas no mercado fornecedor, a estimativa da quantidade em função da necessidade administrativa e os princípios da economicidade, eficiência administrativa, competitividade e responsabilidade fiscal.

7.2. Considerando a natureza do objeto, composto por item único, consistente na aquisição de papel sulfite A4, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em pacote/resma com 500 folhas, verificou-se que a adjudicação por item mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração, por possibilitar ampla competitividade entre os licitantes e permitir a participação de fornecedores aptos ao fornecimento do material pretendido.

7.3. A contratação em item único permite adequado aproveitamento das condições do mercado, favorecendo a obtenção de proposta vantajosa, sem comprometer a padronização, a compatibilidade ou a execução contratual, considerando que o objeto

possui especificações objetivas, usuais de mercado e ampla disponibilidade entre fornecedores.

7.3.1. Ademais, a análise mercadológica demonstra a existência de fornecedores aptos ao fornecimento do item, não se verificando prejuízo à competitividade, à execução da contratação ou aumento relevante da complexidade administrativa decorrente da adjudicação por item único.

7.4. Diante do exposto, justifica-se a adoção da adjudicação por item, com julgamento pelo menor preço por item, por se tratar da solução mais adequada à obtenção da proposta mais vantajosa, à simplificação da gestão administrativa e à observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

8.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos possuam relação de similaridade ou complementaridade entre si, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da realização de outra contratação para atendimento integral da necessidade administrativa.

8.2. Após análise do objeto pretendido, verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma e independente, não havendo necessidade de celebração de contratações correlatas ou interdependentes para sua adequada execução.

8.3. A aquisição de papel sulfite A4 será realizada de forma independente, com planejamento próprio, disponibilidade orçamentária específica e condições suficientes para atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, sem dependência direta de outros contratos ou procedimentos administrativos.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

9.1. A aquisição de papel sulfite A4 tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais executadas nas unidades administradas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, garantindo condições adequadas para impressão, reprodução, instrução, tramitação e arquivamento de documentos, processos administrativos, relatórios, comunicações internas e demais expedientes necessários

ao regular funcionamento da Fundação.

9.2. A contratação visa proporcionar maior agilidade e eficiência na execução das rotinas administrativas, assegurando a disponibilidade de material indispensável às atividades internas, reduzindo riscos de interrupção dos serviços por falta de papel sulfite e contribuindo para a adequada organização, instrução e formalização dos atos administrativos praticados pela Fundação.

9.3. A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, busca promover a economicidade, a competitividade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O quantitativo estimado foi definido com base nas necessidades administrativas e operacionais da Administração, visando garantir o adequado abastecimento dos setores da Fundação, observados critérios de razoabilidade, planejamento e eficiência administrativa.

10. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

10.1. Para a realização da contratação, após a consolidação deste Estudo Técnico Preliminar, serão desenvolvidas as seguintes etapas:

I. Consolidar a pesquisa de preços já realizada e formalizar o respectivo relatório de formação do orçamento, com base nos dados obtidos por meio do Sistema Banco de Preços;

II. Elaborar e consolidar o Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas do papel sulfite A4, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em pacote/resma com 500 folhas, o quantitativo estimado, os critérios de aceitação e as condições de fornecimento;

III. Formalizar a Requisição de Compras e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório;

IV. Encaminhar o processo aos setores competentes para análise e prosseguimento do procedimento administrativo, inclusive à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, quando aplicável;

V. Proceder à elaboração e publicação do edital de licitação, com a devida divulgação nos meios oficiais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A equipe responsável pela gestão e fiscalização da futura contratação possui conhecimento das rotinas relacionadas ao recebimento, conferência e acompanhamento do fornecimento de material de consumo, sendo recomendável a observância contínua das boas práticas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização e gestão contratual.

10.3. Para a execução da presente contratação, não se faz necessária a adoção de medidas estruturais específicas, tendo em vista que a estrutura atualmente disponível na Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL mostra-se adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e utilização do material objeto da contratação, não demandando adaptações ou investimentos adicionais.

11. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

11.1. A aquisição de papel sulfite A4 não gera impactos ambientais relevantes diretos decorrentes da contratação em si, tratando-se de material de consumo destinado à execução de atividades administrativas, operacionais e institucionais nas unidades administradas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL. Eventuais impactos ambientais estão relacionados principalmente aos processos de fabricação, transporte, acondicionamento, consumo e descarte das embalagens ou do material ao final de sua utilização.

11.1.1. A presente contratação observa diretrizes de sustentabilidade, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à racionalização do uso de recursos e à mitigação de impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos adquiridos.

11.2. Como medidas mitigadoras, a Administração adotará critérios mínimos de qualidade, adequação e acondicionamento do material, buscando reduzir desperdícios, perdas por armazenamento inadequado, substituições desnecessárias e descarte prematuro dos itens adquiridos.

11.2.1. Serão observadas, ainda, as seguintes medidas:

A) Aquisição de material que atenda aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis;

B) Utilização adequada do papel sulfite pelos setores administrativos e operacionais, visando evitar desperdícios e uso inadequado;

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

C) Adoção de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, quando aplicável;

D) Planejamento da contratação em quantitativo compatível com as necessidades da Administração, visando promover o uso racional dos recursos públicos;

E) Incentivo ao uso racional do papel, com priorização de meios digitais, impressão frente e verso e reaproveitamento de folhas para rascunho, quando possível e sem prejuízo à formalidade dos documentos;

F) Destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais inservíveis, quando aplicável, observadas as normas ambientais vigentes.

11.3. O material eventualmente considerado inservível ao final de sua utilização, bem como suas embalagens, deverá receber destinação adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, priorizando-se, quando possível, o reaproveitamento, a reciclagem e a redução de impactos ambientais decorrentes do descarte.

12. Análise de Riscos

12.1. A análise de riscos referente à presente contratação será realizada em relatório específico e padronizado, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município com base na Orientação Técnica nº 001/2025¹, nos termos do Ofício Circular nº 525/2025/AUDIT/CGM, em documento apartado do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

12.2. O referido relatório observará os critérios e orientações aplicáveis à gestão de riscos em contratações públicas, incluindo as disposições da Declaração de Apetite a Riscos e demais normativos vigentes, de modo a identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos associados ao planejamento, à contratação e à execução do objeto.

¹ Acessível em:

<https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/ORIENTACAO-TECNICA-CGM-N-001-2025-2.pdf>

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

CONCLUSÃO

13. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O planejamento do objeto desta contratação zelou pela descrição clara, precisa e suficiente do item a ser licitado. A descrição foi elaborada com base nas necessidades reais deste órgão para o melhor interesse público, garantindo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14. Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entende-se que a aquisição de papel sulfite A4, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em pacote/resma com 500 folhas, constitui solução adequada para atender às necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, especialmente no que se refere à continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas nas unidades sob sua administração.

14.2. Considerando as necessidades apresentadas pela área requisitante, bem como os aspectos técnicos, operacionais, mercadológicos e normativos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, diante dos benefícios esperados em termos de eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e adequado funcionamento das rotinas administrativas da Fundação.

14.3. O investimento a ser realizado, nos termos apresentados, mostra-se vantajoso para a Administração, refletindo gestão pautada na legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e alinhada às finalidades institucionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

14.4. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, legalmente permitida e

economicamente adequada para atender às necessidades descritas no Documento de Formalização de Demanda, nos termos do artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Diante do exposto, autoriza-se o prosseguimento da instrução do processo de contratação, com observância das fases de planejamento e execução previstas na legislação vigente, condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e adequada, bem como ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Uberlândia, 08 de Junho de 2026.

RAMON TADEU CARVALHO BUCCI

Matrícula 1019-7

Diretor da Diretoria de Infraestrutura Física (Interino - PORTARIA FUTEL Nº 045/2026) da FUTEL

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Atualização da minuta: agosto/2025

17